

**LEI MUNICIPAL Nº 1372 DE 12/11/82**  
**PROJETO DE LEI Nº 1389**

**“ CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL “OPERÁRIO ESPORTE CLUBE”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar, com o OPERÁRIO ESPORTE CLUBE, entidade desportiva registrada na Federação Mineira de Futebol, e no Conselho Regional de Desportos, em Belo Horizonte, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, contrato de concessão de uso de bem públicos Municipal, conforme descrição física no art. 2º desta Lei.

PARÁG. 1º - O prazo de contrato a que se refere esta artigo será indeterminado, e enquanto existir a entidade beneficiada.

PARÁG. 2º - A concessão de uso objeto desta Lei correrá sem ônus para o beneficiário, com dispensa de licitação, por se tratar de entidade cultural, e por haver relevante público na referida concessão, conforme dispõe o art. 98, Parág. 1º da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972.

ARTº 2º - A área mencionada no art. 1º encontra-se registrada, em nome do Poder Público Municipal, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº 27.683, R.5-M.1.215, em 01 de abril de 1982, e tem a seguinte descrição e confrontantes: é constituída por uma gleba de terras, onde está situado o Estádio “Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves”, medindo 28,00 m. de frente para a Rua José Osias de Sillos, ou Praça da Abadia; deflete à direita 20,50m. e confronta com Vânia Cesarino; deflete à esquerda 23,50m. e confronta com Vânia Cesarino, João Cesarino e Nelson de Oliveiral; deflete à direita, mede 268,00 m. e confronta com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia; deflete à esquerda 41,00m. e confronta com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia; deflete à direita, mede 145,00m. e confronta com Gonçalves Salles S.A.; mede 115,00m. nos fundos e confronta com José Felisbino da Silva, Vicente Rosa Cabral, Geralda Rosa de Oliveira, José Pedro da Silva, Amadeu Geremias Roberto, Agenor Geremias, José Augusto de Oliveira, Aldo Corsi, José Geraldo Macedo, Dirce Musquioni; deflete à direita mede 209,00m. e confronta com a Quadra 2 e Rua João Dias Neto, perfazendo uma área total de 19.598,76m<sup>2</sup>.

ARTº 3º - O imóvel será utilizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades estatutárias do OPERÁRIO ESPORTE CLUBE e o contrato de concessão conterà as disposições necessárias quanto à preservação do imóvel.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Pres.Tancredo Neves”, 12 de Novembro de 1982.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE